



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3887 , DE 09 DE SETEMBRO DE 1988.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO :

- a necessidade de dar cumprimento aos objetivos enunciados no Decreto nº 3376/87, que define as linhas mestras da administração da Fazenda Pau D'Óleo;

- que a renovação e melhoria qualitativa do plantel de gado vacum existente na Fazenda Pau D'Óleo impõe o descarte de animais inaproveitáveis para reprodução, seja por inferioridade genética, seja por se encontrarem em faixa etária elevada;

- que, além dos aspectos puramente técnicos envolvidos, há a considerar as cautelas próprias do processo de alienação de bens públicos,

D E C R E T A :

Art. 1º - É constituída, para os propósitos deste Decreto , uma Comissão de Avaliação e Alienação, integrada dos seguintes servidores, que funcionará sob a presidência do primeiro:

OLYMPPIO LOPES DOS SANTOS NETO, Procurador-Geral Adjunto;

MAURO MUNDIM NERY, Engenheiro Agrônomo;

TAKASHI FURAKAWA, Economista;

MICHIKO KURADA, Médica Veterinária.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Art. 2º - A comissão instituída pelo presente Decreto terá o o prazo de 90 (noventa) dias, para selecionar o gado destinado a alienação e promover o respectivo processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 09 de setembro de 1988, 100º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
GOVERNADOR